

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 61, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

ESCALA DE SERVIÇO DO CENTRO DE INFORMÁTICA - PORTARIA

PORTARIA N.º 041, DE 06 AGOSTO DE 2002.

~~O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII, do Art. 47, do Regulamento da Organização Básica, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 04 nov. 94, e~~

~~Considerando que o Centro de Informática tem a responsabilidade de manter a rede que interliga todo o Quartel Central, 2º Batalhão de Incêndio e CSM, além das Diretorias e, futuramente, todo o CBMDF, mantendo a comunicação de todos os computadores;~~

~~Considerando que o Centro de Informática é o responsável direto pela manutenção das máquinas e servidores do SISOP (Sistema de Ocorrências do COCB) que controla o poder e ocorrências operacionais, o qual deve funcionar 24 horas sem interrupções e que a inoperância do sistema acima citado trará prejuízos para as estatísticas e controle operacionais, bem como a comunicação e agilidade das informações que serão disponibilizadas na intranet;~~

~~Considerando que foi adotado pela Diretoria de Pessoal um sistema de gerenciamento de recursos humanos (MENTORH), que conterà todas as bases de dados para controle do pessoal ativo e inativo do CBMDF, e que os principais dispositivos para geração da folha de pagamento utilizam a rede que liga o CBMDF ao GDF (SIAVE, SIGRE, SISGEPAT, MILLENIUM);~~

~~Considerando que, no dia 02 jul. 2002, foi implantada a nova versão da intranet do CBMDF, contendo diversos sistemas de disponibilização de informações para os militares do CBMDF (boletins gerais e internos, Sistema de pessoal - MENTORH, Clipping da 5ª Seção, Sistema de Ocorrências on-line e geração de relatórios, Legislações, entre outros), os quais não poderão ficar indisponíveis;~~

~~Considerando a aquisição do software de proteção para a rede interna e internet do CBMDF (Firewall) e que qualquer alteração deverá ser imediatamente resolvida, sob risco de invasão por pessoas estranhas ao CBMDF, por meio da internet;~~

~~Considerando a necessidade de se disponibilizar um serviço de assistência técnica que dê suporte durante as 24 horas do dia;~~

~~Considerando que os oficiais subalternos do Centro de Informática possuem a capacitação técnica necessária para manter operando todos os serviços de competência do Centro, resolve:~~

~~**Art. 1º** - Adotar a escala de serviço interna do Centro de Informática do CBMDF, em regime de 24 horas de trabalho.~~

~~Art. 2º - Concorrerão à escala de serviço do Centro de Informática todos os oficiais subalternos lotados, à disposição ou como se efetivo fossem a esta OBM.~~

~~Art. 3º - O Oficial de Serviço do Centro de Informática deverá permanecer nesta OBM durante o expediente e, após, ficará de sobreaviso e acessível para acionamento, podendo ser por meio de telefone fixo ou celular.~~

~~Art. 4º - O acionamento do Oficial de Serviço do Centro de Informática, durante o expediente, será feito por intermédio do Comandante do Centro, e fora desse horário, do Oficial de Operações.~~

~~Art. 5º - Quando o Oficial de Serviço do Centro de Informática atuar após 00h., será liberado do expediente desse dia.~~

~~Art. 6º - O Comandante do Centro de Informática deverá enviar a escala de serviço à Diretoria de Pessoal e controlar seu efetivo de modo a permitir o perfeito funcionamento da referida escala.~~

~~Art. 7º - Os oficiais que concorrerem à escala de serviço do Centro de Informática ficarão isentos das demais escalas de serviço no âmbito da Corporação.~~

~~Art. 8º - O serviço decorrente desta escala será regulado pelo Comandante do Centro de Informática.~~

~~Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~-~~

~~OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/Comb.~~

~~Comandante-Geral~~